



Câmara Municipal de São Paulo

9k: 19 ASS. MUNICIPAL Nº 32 de prec. do 19 93

Folha no 01 de prec. do 19 93

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº _____ 193

04 - FLD
04-0012/93-0

LIDO HOJE
 ÀS COMISSÕES DE:
 COMISSÃO DE JURIS
 12 ABO 1993

Dá nova redação ao artigo 12 das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Paulo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - O artigo 12 das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Paulo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 - A revisão da presente lei será iniciada imediatamente após o término da revisão prevista no artigo 3º do Ato das Disposições Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo e aprovada pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal."

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 1993

DEVANIR RIBEIRO
vereador
Líder da Bancada do PT

11/08/93

13

Maurício Sani

Handwritten signatures and scribbles covering the lower half of the page.